# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Comunicados ..... 3
***Outros Atos*** ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Saltinho**
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

**Câmara Municipal de Saltinho**
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.173, DE 25 DE AGOSTO 2023.**

***(Institui a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE" e dá outras providências).***

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo artigo 7º. do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1999, alterado pelo inciso III, do artigo 1º. do Decreto Estadual nº 57.225/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 216, de 14 de janeiro de 2000;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º:** Fica instituída a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE", conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 57.225/2011, com as seguintes representatividades:

**I –** Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, como titular: Adriano Guilherme Camargo, portador do RG: 30.258.868-1, e, como suplente: Paulo Emílio de Carvalho, portador do RG nº 5.321.788-3;

**II –** Representante da Prefeitura do Município de Saltinho, na área da saúde, como titular: Adriana Jorge Pousa, portadora do RG nº 18.408.549 e, como suplente: Aline da Cruz Regonha, portadora do RG nº 33.840.921-X;

**III –** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular: Adenir de Fátima Maranho Taranto, portadora do RG nº 13.267.777-5 e, como suplente: Julia Fidelis Francetto, portadora do RG n°: 52.943.49-0;

**Parágrafo único:** As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, sem qualquer tipo de remuneração;

**Art. 2º.** Fica revogado na sua íntegra o Decreto Municipal nº 2.154, de 24 de maio 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 25 de agosto de 2023.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**
**- Prefeito Municipal -**

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

**MARCELO MONTEBELLO**
**- Diretor do Departamento Administrativo -**

.....

**DECRETO 2.174/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

***(Regulamenta dispositivo da Lei Municipal 620/2017, de 23/02/2017, que alterou o modelo do Programa Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências).***

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal 620/2017, de 23/02/2017, alterada pela Lei Municipal 707/2019, de 13/12/2019, em razão do aumento da demanda por bolsa a título de "Auxílio Transporte Escolar";

**CONSIDERANDO** a listagem de cadastrados no Programa Municipal de Transporte Escolar, elaborada pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, através da distribuição de passes de ônibus de linhas regulares ou pelo pagamento de uma bolsa a título de "Auxílio Transporte Escolar", que atualmente possui 231 (duzentos e trinta e um) estudantes bolsistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as vagas disponibilizadas pelo artigo 4º, conforme disciplina o § 4º da aludida legislação:

*§ 4º - A quantidade e o valor mensal das bolsas a título de "Auxílio Transporte Escolar" serão aumentados de acordo com a demanda regularmente cadastrada, assim que a Prefeitura Municipal puder disponibilizar maior aporte de recursos no orçamento-programa vigente e futuros, na dotação correspondente.*

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas mensais, a título de "Auxílio Transporte Escolar", durante o período letivo no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) cada (valor fixado pelo Decreto 2.140/2023, de 28/02/2023), aos alunos residentes neste município devidamente e regularmente matriculados em cursos de nível superior, de nível técnico profissionalizante e/ou de nível médio noturno, que não funcionem regularmente no município de Saltinho, e que não seja atendido pela frota municipal e/ou serviços de terceiros contratados pela Prefeitura.

**Artigo 2º** - A despesa mensal, caso todas as bolsas

sejam concedidas, não poderá exceder a R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e deverá onerar a dotação orçamentária correspondente ao exercício econômico e financeiro vigente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 25 de agosto de 2023.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

**MARCELO MONTEBELLO**
**Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021**

.....

## Licitações e Contratos

## Comunicados

### EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
### COMUNICADO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2022** – Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde.

Considerando a 2ª sessão pública do Pregão em epígrafe realizada na data de 21/11/2022, no qual as empresas que apresentaram os menores preços unitários, foram cientificadas para apresentar no prazo correto as amostras conforme determina o Item 7 do Termo de Referência do Edital Licitatório;

Considerando que o respectivo item, elenca as seguintes amostras a serem apresentadas: 14, 15, 29, 30, 31, 34, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 137, 140, 141, 142, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 193, 194, 195, 196, 197 e 242;

Considerando que as respectivas amostras deveriam ser analisadas pelo pessoal da área de enfermagem, os quais elaborariam um laudo escrito e expresso pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso, para que não houvesse dúvidas ou divergências na verificação/avaliação dos materiais/insumos ofertados;

Considerando que foi elaborado na data de 25/08/2023, o Laudo de Avaliação de Amostras n° 08/2023 pela equipe técnica de enfermagem.

Por essas razões, o Pregoeiro juntamente de sua Equipe de Apoio, comunica as empresas que apresentaram as amostras no prazo estipulado no Edital Licitatório, quais os itens foram aprovados e os itens foram reprovados, da forma abaixo elencada:

**a) <u>Itens aprovados:</u>**

- Item 29 – Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição constantes no termo de referência;

Diante disto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais razões de recurso.

Após exaurido o prazo recursal, e o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação parcial dos itens que estavam pendentes.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Município de Saltinho, em 25 de agosto de 2023.

**Lucas Salvador Spada**
**Pregoeiro – Portaria 1.713/2023**
**Cristiane Gisele Berno**
**Equipe de Apoio – Portaria 1.713/2023**
**Wesley Sandro dos Santos**
**Equipe de Apoio – Portaria 1.713/2023**

.....

## Outros Atos

### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA “ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO – AGTIS” - CNPJ 15.030.020/0001-82

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), com início ás 8:00 (oito) horas e término ás 11:00 (onze) horas, reuniram-se na Sede Administrativa (Decreto 2035/2021) desta entidade, estabelecida no Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador”, localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo, respeitando todos os protocolos sanitários referente ao COVID-19, os associados da “Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS”, aptos a votar e devidamente registrados em Lista de Presença anexa, previamente convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria (Biênio 2023 a 2025); 2. Posse dos eleitos.

A Assembleia Geral para a eleição, foi convocada através do Edital 01/2023, datado aos 12 (doze) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o qual foi afixado no mural de avisos do Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador” e publicado aos 13 (treze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Imprensa oficial, Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracicaba/SP (www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho), conforme Lei Municipal 677/2019, bem como, no site eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/noticia?id=1061). Houve ainda, publicação aos 14 (quatorze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Jornal o Regional, jornal de grande circulação local. Desta forma, resta demonstrado o atendimento dos artigos

59 e 63 do Estatuto Social vigente. As inscrições das chapas poderiam ser feitas de forma remota através de preenchimento de um formulário eletrônico que está disponível para download no site www.saltinho.sp.gov.br (sendo que após o preenchimento e juntada dos documentos deverá ser enviado por e-mail no endereço administrativo@saltinho.sp.gov.br, até as 23h:59m:59s do dia 10/08/2023) ou presencialmente junto à Diretoria Executiva da AGTIS, na sede administrativa da entidade (artigo 60 do Estatuto Social), Centro de Convivência do Idoso "Marilene de Góis Salvador", localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, em Saltinho/SP, a partir de 17/07/2023, das 13:00 horas às 16:30 horas, até o dia 10/08/2023 impreterivelmente, mediante preenchimento de um requerimento conforme modelo constante do "Anexo I" a este edital, com a apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos exigidos para o pleito, nos termos dos incisos I a V, parágrafo único, do artigo 61 do Estatuto Social. Somente a Chapa "Viver Melhor" realizou a inscrição presencialmente aos 17 (dezessete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), sendo devidamente deferida, por atender os requisitos presentes nos artigos 60 e 61 do Estatuto vigente da Associação. Houve a competente publicação do deferimento da única chapa inscrita na Edição 954 (11/08/2023) do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho, sem que houvesse nenhuma contestação. Iniciou-se a eleição às 8:00 (oito) horas através da primeira convocação, tendo em seguida a segunda convocação, para que os associados pudessem votar mediante escrutínio secreto, seguindo as diretrizes expressas no artigo 50, § 1°, do Estatuto Social vigente, utilizando-se da faculdade de encerrar o processo de votação com qualquer número de presentes. A votação foi realizada através de preenchimento manual de cédula de papel previamente confeccionada, sendo que as mesmas foram conferidas pelos fiscais e membros da mesa de votação para serem, após preenchidas pelos associados aptos a votar, depositadas em urna própria (lacrada com cadeado). Às 11:00 (onze) horas encerrou-se a votação iniciando-se ato contínuo à apuração e contagem dos votos. A urna foi aberta na presença de todos que puderam acompanhar a recolha das cédulas, sendo que verificou-se a mesma ter sido totalmente esvaziada. Foi feita a contagem e dentro da urna tinham 182 (cento e oitenta e duas) cédulas. Compareceram e votaram 182 (cento e oitenta e dois) associados, tendo a Chapa 01 "Viver Melhor" recebido 179 (cento e setenta e nove) votos favoráveis; 02 (dois) votos brancos e 01 (um) voto nulo. Sendo assim, a chapa única "Viver Melhor" sido aprovada e declarada vencedora pela maioria simples dos votos válidos dos associados presentes, conforme artigo 64 do Estatuto vigente da Associação. A Diretoria Eleita, é formada pelos seguintes membros para um mandato de dois anos:

Presidente: ELVIRA BENETOM MENDES.
Vice-Presidente: AGENOR CORTINOVIS.
1º Secretário: MADALENA PERIN.
2º Secretário: EDNA ZAMBIANCO RONCHI.
1º Tesoureiro: NAIR APARECIDA PENACHIONE MAQUI.
2º Tesoureiro: GISLAINE SALVADOR SPADA.
CONSELHO FISCAL:
1. LUIZA ANTONIA PALAURO.
2. NAIR APARECIDA DA SILVA SANCHEZ.
3. ANA ANTONIA PALAURO CARPIM.
CONSELHO CONSULTIVO:
1. JOSÉ VALDEMIR SPADA.
2. JOSÉ EDUARDO URBANO.
3. SONIA MARIA DE GOIS FACIROLI.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se ás 12:00 horas, sendo por mim, Lucas Salvador Spada secretariada, lavrada a presente ata, sendo lida, conferida e assinada pelos fiscais, membros da mesa de votação e representantes da nova diretoria, estando dispensada as assinaturas dos demais presentes nos termos regimentais. Segue em anexo a listagem de presença dos associados que votaram. Saltinho/SP, 20 de agosto de 2023.

**Lucas Salvador Spada**
**Membro da Mesa de Votação**
**Silvia Helena Pereira Fernandes**
**Fiscal nomeada para votação**
**Margarida Maria de Fátima C. Ferezini**
**Fiscal nomeada para votação**
**Elvira Benetom Mendes**
**Presidente da Diretoria Eleita**
**Agenor Cortinovis**
**Vice-Presidente da Diretoria Eleita**
**Madalena Perin**
**1ª Secretária da Diretoria Eleita**

Algumas informações pessoais, foram ocultadas em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

.....